



Estado de Mato Grosso
Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

Cidade das Águas

LEI ORDINÁRIA Nº. 594 DE 19 DE ABRIL DE 2016

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Senhor TARCÍSO FERRARI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Reserva do Cabaçal-MT, para o corrente exercício no valor de R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos Reais), para atender despesas referente à incentivo financeiro, a título de bonificação, para o Agente Comunitário de Saúde (ACS) e para o Agente de Combate a Endemias (ACE) conforme especificado abaixo:

07.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2056- MANUT. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE.
339093- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 4.800,00.

07.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0009.2066- MANUT. DO PROG. ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENÇAS
339093- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 1.600,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos pelo artigo 1º da presente Lei, serão utilizados recursos de acordo com artigo 43, parágrafo 1º inciso I a III da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único – Para efeito do Art. 2º da presente Lei, o Poder Executivo poderá transpor e remanejar recursos de uma Categoria Econômica para outra e de um Órgão para outro.

Art. 3º - O Poder Executivo fica também autorizado a suplementar as dotações de que trata o artigo 1º da presente Lei até o limite de 10% (dez por cento) do seu total, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. – Fica ainda o poder executivo autorizado a promover as adequações necessárias no PPA e LDO do exercício para execução do projeto.



Estado de Mato Grosso
Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

Cidade das Águas

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 19 de abril de 2016.

Tarciso Ferrari

TARCÍSO FERRARI

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT



Estado de Mato Grosso
Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

Cidade das Águas

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84 DE 10 DE JUNHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 594/2016 QUE TRATA DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Senhor TARCÍSO FERRARI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Alterado os valores do Credito Adicional Especial no Orçamento do Município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme prevê a Lei 594/2016 para o corrente exercício que é no valor de R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos Reais), para o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) para atender despesas referente à incentivo financeiro, a título de bonificação, para o Agente Comunitário de Saúde (ACS) e para o Agente de Combate a Endemias (ACE) conforme especificado abaixo:

07.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2056- MANUT. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE.
339093- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 6.400,00.

07.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0009.2066- MANUT. DO PROG. ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENÇAS
339093- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 1.600,00

Art. 2º - Os demais Artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 10 de junho de 2016.


TARCISO FERRARI

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT